

DECRETO Nº 03/2023
DE 04 DE JANEIRO DE 2023

“Estabelece calendário e concede descontos para pagamento em cota única do IPTU (imposto predial e territorial urbana) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamentos do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) referente à competência do ano de 2023, em **cota única** até o dia **28 de abril de 2023**;

Art. 2º. Fica estabelecido parcelamento em 2 (duas) parcelas:

I – Para pagamento da primeira parcela ou cota única: **28 de abril de 2023**;

II – Para pagamento da segunda parcela: **31 de maio de 2023**;

Art. 3º. O contribuinte que optar em pagar o IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º. deste Decreto;

Art. 4º. Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 5º. O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.


GIVANILDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Salgado/SE